



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
06 / 08 / 2026
CONF. LEI 2.053/09
ASS.: Eduarda

LEI Nº 3.194//2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 199.983,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO
ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 199.983,00

Destinação de recursos: custeio de serviços de psiquiatria e neuropsicologia.

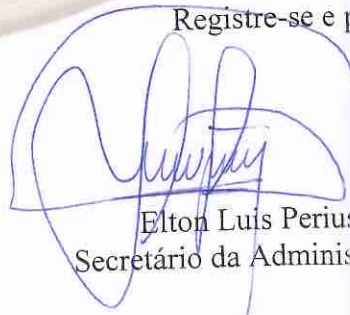
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior o repasse financeiro oriundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, referente à Proposta nº 63000804432202600, no valor de R\$ 199.983,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 06 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.


Guerino Backes
Prefeito Municipal


Elton Luis Perius
Secretário da Administração